



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024

**DÁ NOME A RUA SEBASTIÃO BATISTA
DA CUNHA, LOCALIZADO NO BAIRRO
SÃO MARCOS, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Sebastião Batista da Cunha”, atual via pública projetada 3(três), entre a Chácara da Dona Preta até o final da rua sem saída. (segue mapa anexo).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Setembro de 2024.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2024

**DÁ NOME A RUA SEBASTIÃO BATISTA
DA CUNHA, LOCALIZADO NO BAIRRO
SÃO MARCOS, NESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata-se de uma homenagem ao Senhor Sebastião Batista da Cunha, homem de família e pessoa querida por todos. Era morador tradicional da Cidade de Colatina, a família permanece na cidade e na mesma localidade onde residiu Sebastião, atual bairro São Marcos. Assim, tendo os moradores e a família solicitado a denominação daquele logradouro, bem como, buscam por melhorias para os moradores locais, apresentamos este projeto de leis para a apreciação desta casa legislativa.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Setembro de 2024.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003200360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Jolimar Barbosa da Silva**, em 04/09/2024 16:33

Checksum: **C2093F63922E27738B62BFB204141EC556E24E6369352A808D61735D8303B5CE**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003200360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.